



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 128 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1064 /2015

ALTERA O ARTIGO 2º §1º §2º DA LEI Nº 880 DE 16 DE MAIO DE 2007 PARA EXCLUIR DE SEGMENTO SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º §1º e §2º da Lei nº 880 de 16 de maio de 2007 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º passa a ser constituído por 11 (onze) membros, titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme o artigo 2º da Portaria – FNDE nº 481/2013, sendo a representação e indicação a seguir discriminadas:

- I** - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II** - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III** - um representante dos professores das escolas básicas públicas;
- IV** - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- V** - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VI** - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VII** - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01

(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VIII - um representante do Conselho Municipal de Educação;

IX - um representante do Conselho Tutelar.

§1º Os membros de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, VIII e IX deste artigo serão indicados pelas respectivas representações: I- pelo (a) Prefeito (a); II- pela (o) Secretária (o) Municipal de Educação; III, IV, V, VI VII pelas entidades de classes municipais, ou mesmo, das instituições públicas de ensino, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim; VIII e IX - mediante ofício do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar, após realização de processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§2º A indicação referida no caput do artigo 2º, deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros; e, imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 913/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 26 de agosto de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 128 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PORTARIA N.º 045 de 26 DE AGOSTO DE 2015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o §10 art.24 da Lei Federal nº **11.494 de 20/06/2007 e com a Lei Municipal 1064 de 26.08.2015.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes dos seguimentos para desempenharem as funções de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB para gestão 2015-2016:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Eronilda Vasconcelos Moraes Horta
Suplente: Geraldo Cecílio de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Orli Moreira Araújo Castro
Suplente: Nádia Gandra Araújo Rocha

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Domingos Sávio de Castro
Suplente: Siliane do Carmo Oliveira Quintão

DOCENTES:

Titular: Maria das Graças de Farias
Suplente: Cláudia Martins da Silva

DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Eudóxia Pacífico Gandra Castro
Suplente: Ariadne Paiva Araújo

PAIS DE ALUNOS:

Titular: Ian de Castro Andrade
Suplente: Daniele Júnia Farias

Titular: Andréa Aparecida Vieira dos Reis
Suplente: Cíntia Martins da Silva

DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

Titular: Geralda Maria Araújo Carvalho
Suplente: Aparecida Auxiliadora de Abreu

ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Guilherme Artur Batista
Suplente: Andréia Figueiredo Dias Costa

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Jair Pereira do Nascimento
Suplente: Manoel Adriano dos Reis

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Simone Alexandre Moreira
Suplente: Adriana da Silva Assis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Marliéria/MG, 26 de agosto de 2015.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL